PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1297 Pág. 27
Data 09/07/95

LEI Nº 069/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma BONETEX - BONÉS PROMOCIONAIS LTDA., como especifica.

PROCESSO 084
PROJETO DE LEI 084/95
AUTORIA Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma BONETEX - BONÉS PROMOCIONAIS LTDA., CGC/MF sob o nº 00.304.227/0001-20, o lote de terras sob nº 01 (um) da quadra nº 02 (dois) com área de 6.645,62 m2., da planta do Loteamento Parque Industrial Zona Norte - IV Etapa, a ser implantado no lote nº 14/15/16/17/18/19/20-D-REM., da Gleba Patrimônio Aricanduva, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula nº 15.798 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - A área doada destina-se à edificação da sede da donatária, que atua no ramo de fabricação de bonés promocionais para magazines.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 3 (treis) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através do Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser doado antes de 05 (cinco) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido as condições estabelecidas no artigo anterior.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de junho de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal